ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
Fls. 684 DO LIVRO Nº 08
Caçu, 20 / 09 / 92

LEI Nº 911/92, DE 14 DE SETEMBRO DE 1992.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Especial, no valor de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para atender despesas advindas da Lei Municipal nº 901/92, de 16 de julho de 1992.

Art. 2º - Para o atendimento das despesas do art. anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer anulações totais e ou parciais de dotações do presente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de setembro de 1992.

Jaime Neves Borges
Norma Aparecida Palazzo